



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O S V E R E A D O R E S D O P C P

Ex.mo Sr.
Dr. António Costa
Presidente da Câmara Municipal de
Lisboa

REQUERIMENTO

O Amianto, pelas suas características ápiras e qualidades de agregação de materiais, foi sobejamente utilizado na construção civil, nas mais variadas finalidades – desde a constituinte de placas de fibrocimento, ao revestimento de canalizações e até equipamentos de cozinha ou de aquecimento.

A experiência demonstrou, por relação causa efeito, a correlação existente entre a concentração no ar de fibras deste mineral e a prevalência de doenças do foro oncológico.

Estas determinações e o Relatório do Programa de Segurança de Substâncias Químicas da OMS de 2000, conduziram à elaboração da Directiva 2003/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de Março, que limita e proíbe com carácter definitivo actividades que implicam a exposição ao amianto e determina a especial protecção dos trabalhadores eventualmente expostos, sobretudo em trabalhos de remoção e demolição. Pela Lei 2/2011 de 9 de Fevereiro, veio a ser determinado o levantamento de todos os edifícios, instalações e equipamentos públicos contendo amianto na sua construção, no prazo de um ano após a sua entrada em vigor, bem como a organização e divulgação pública de uma listagem dos mesmos, assegurando-se a monitorização e remoção destes materiais.

À altura da transferência para as Juntas de Freguesia, no âmbito das novas competências, transitaram diversos equipamentos e instalações que deveriam ter sido alvo deste procedimento, e que, de acordo com a deliberação de Câmara transitariam apenas estarem verificadas todas as condições de perfeito funcionamento.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

Sendo consabida a existência de mais de um edifício, instalação ou equipamento municipal em que existem fibras de amianto, possuíam à data da norma legal na sua construção fibras de amianto, sem que tenham sofrido qualquer intervenção, os Vereadores do PCP na Câmara Municipal de Lisboa vêm, nos termos nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como ao abrigo do disposto no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 24/98 de 26 de Maio, requerer a V. Exa. se digne informar sobre:

- as orientações relativas à implementação do levantamento, listagem e monitorização previstas nos termos legais.
- as medidas previstas para remoção dos materiais contendo fibras de amianto, incluindo as instalações e equipamentos que transitaram para as Juntas de Freguesia, de acordo com o articulado nos autos de transferência

Lisboa, 22 de Outubro de 2014

Os Vereadores do PCP

(Carlos Moura)

(Manuel Figueiredo)